



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

## EDITAL DE ABERTURA N° 0003/2013

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, do Estado de São Paulo, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº. 332/2013 de 06 de Setembro de 2013 faz saber a todos quantos interessar e tomar conhecimento que torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo, para preenchimento de 15 (quinze) vagas de emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para contratação por tempo determinado, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O presente Processo Seletivo será pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DO EMPREGO

1.1. A denominação do emprego, a carga horária semanal de trabalho, a escolaridade e exigências para provimento, o salário base e as áreas de abrangência com o número respectivo de vagas, são estabelecidos a seguir:

Emprego:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Carga Horária:	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado em escala de revezamento.
Escolaridade e Exigências:	Ensino Fundamental Completo e residir obrigatoriamente na área de abrangência correspondente ao seu endereço, conforme especificado na tabela abaixo.
Salário Base:	R\$ 855,61



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA E Nº DE VAGAS
Código 001 – Bairro São Pedro/ Galvão – 01 vaga
Código 002 – Bairro Ivaporunduva – 01 vaga
Código 003 – Bairro Nhunguara/ André Lopes – 01 vaga
Código 004 – Bairro Sapatú – 01 vaga
Código 005 – Bairro Barra do Batatal – 02 vagas
Código 006 – Bairro Pedro Cubas – 01 vaga
Código 007 – Bairro Itapeúna – 02 vagas
Código 008 – Bairro Barra do Braço - 02 vagas
Código 009 – Bairro Martins/ Sossego/ Descanso – 01 vaga
Código 010 – Bairro Rio das Pedras/ Areado – 01 vaga
Código 011 – Bairro Cavuvu – 01 vaga
Código 012 – Bairro rio Batatal – 01 vaga

1.2. As atribuições do emprego são constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. Para investidura no emprego de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório residir na área de abrangência da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

1.4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, por tempo determinado, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para as vagas relacionadas no item 1.1, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Títulos.

1.6. O Processo Seletivo será realizado na cidade da Estância Turística de Eldorado.

1.7. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo para a contratação de **15 (quinze) Agentes Comunitários de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

1.6 O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente declinado neste Edital.

## 2. VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Departamento Municipal de Saúde.

## 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.2 A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 1.1 deste Edital.

3.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

3.4 A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de comunicado publicado no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado.

3.5 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

3.6 O candidato, quando convocado, deverá apresentar comprovante de endereço atualizado, para confirmação de residência.

3.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que no ato de sua convocação não mais resida na área de abrangência para a qual se inscreveu.

3.8 O candidato convocado deverá participar obrigatoriamente, com aproveitamento, do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, de caráter eliminatório, a ser ministrado pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.8.1 Para ser aprovado no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, o candidato deverá ter no mínimo 50% de aproveitamento.

3.8.2 Caso o candidato não obtenha o aproveitamento mínimo exigido conforme item anterior será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

3.9 O candidato considerado aprovado no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, será submetido a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental.

3.10 No caso de o candidato se submeter à avaliação psicológica, conforme item 3.9, será aplicada antes da avaliação médica.

3.11 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para assumir a vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

3.12 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido, será excluído e desclassificado, em caráter irrevogável e irretratável, do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

**3.13** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como a área de abrangência escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** As inscrições serão realizadas *presencialmente* nos dias **14/10/2013, 15/10/2013 e 16/10/2013**, na **ALDEIA CULTURAL**, AV. CARAITÁ S/Nº – CENTRO, ELDORADO-SP, das **09h00 às 11h30** e das **13h00 às 17h00**.

**No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias simples e legíveis:**

- Xerox simples do RG ou CNH;
- Xerox simples do CPF;
- Xerox simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Xerox simples do Comprovante de Endereço;
- Xerox simples do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- 01 (uma) foto 3x4

**4.3** Os documentos exigidos ficarão retidos no ato da inscrição.

**4.4** São Requisitos Básicos para Participação no Processo Seletivo:

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quite com o serviço militar (caso de candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no item 1.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

j) Ter a escolaridade exigida para o cargo em conformidade com o item 1.1;

**4.5** Não serão aceitas nem homologadas solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente às exigências deste Edital o qual os candidatos aderem integralmente.

**4.6** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, o código e a área de abrangência a qual pertence e pretende concorrer a vaga, conforme quadro descrito neste Edital, no item 1.1;

**4.7** O candidato somente poderá inscrever-se em 01 (uma) área de abrangência;

**4.8** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, via correio eletrônico e através de procuração.

**4.9** O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, o comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá direito a ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

**4.10** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da área de abrangência e devolução da taxa de inscrição, “em nenhuma hipótese”.

**4.11** Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando as mesmas por afixação, no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, no Departamento Municipal de Saúde e no site: **[www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br)**

**4.12** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE ELDORADO o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem apresentar rasuras.

**4.13** Somente terá validade o cartão de identificação do candidato que estiver devidamente rubricado pelas pessoas encarregadas das inscrições, com o carimbo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO - SP, e rigorosamente numerado, para confronto com a ficha de presença quando da realização das provas.

**4.14** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, cumprirá as seguintes condições:

- a) Submeter-se, por ocasião da contratação, aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para avaliação das condições físicas, psicológicas e mentais;
- b) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis, previstos na Constituição Federal;
- c) Preencher as exigências do emprego, segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

d) Provar, no ato da inscrição, que reside na área de abrangência da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, mediante apresentação de comprovante atual de residência em seu nome, cônjuge, genitores ou declaração atual de residência do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, ou contrato no caso de imóvel alugado ou cedido.

**A taxa de inscrição será 2 Kg de alimentos não perecíveis (exceto sal).**

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

## **6. PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**6.1** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por emprego, das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**6.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99.

**6.3** As pessoas com deficiências que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, NÃO poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

**6.4** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionário superior a 0,5% (cinco por cento), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**6.5** Não havendo candidatos aprovadas para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos através de ficha de inscrição.

**6.6** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição anexando ao mesmo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
- b) As pessoas portadoras de deficiência que necessitarem de prova especial deverão requerer no ato da inscrição, pessoalmente. Os candidatos que não o fizerem no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado NÃO terão a prova especial preparada.

**6.7** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

**6.8** Os candidatos constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

**6.9.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

## 7. DAS PROVAS

**7.1** O Processo Seletivo será realizado pela *INCENTIV RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS LTDA* e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo criada pela Portaria Nº 332/2013 de 06 Setembro de 2013, do Edital Nº 003/2013 nos prazos e datas fixados neste edital.

**7.2** A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada no dia **27 de Outubro de 2013 na EMEF Profª Maria Salete Pedroso Ferreira, na Vila Vicentina – Eldorado,SP.**

**7.3** A prova terá 30 (trinta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

**7.4** A Prova Objetiva valerá 30 (trinta) pontos, terão pontuação equivalente a 01 (um) ponto por questão.

**7.5** Será aplicada prova objetiva de conhecimentos em Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos da Área da Saúde, de caráter eliminatório e classificatório. As Propostas de Conteúdos Programáticos estão especificadas no item 15 (quinze) deste Edital.

**7.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do Documento de Identidade Original.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

**7.7** Não será aceita cópia do documento de Identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**7.7.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista sem foto, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de Identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.7.2** Serão considerados Documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**7.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, do dia da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência em Órgão Policial.

**7.10** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

**7.11** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

**7.12** Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

**7.13** Para ser aprovado, o candidato deverá obter a maior pontuação na lista de classificados.

**7.14** A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas.

**7.15** Para obter pontuação, o candidato deverá marcar um, e *somente um*, dos campos da Folha de Respostas.

**7.16** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas tais como marcação rasurada ou emendada, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em **hipótese alguma** haverá substituição da Folha Respostas por





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

erro de preenchimento do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. As Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador antes de iniciar a prova.

**7.16.1** Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação. O candidato não deverá amassar, dobrar, molhar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura, qualquer que seja a forma.

**7.17** Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**7.18** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início das provas.

**7.19** O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

**7.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**7.21** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em Edital ou em Comunicado.

**7.22** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas acompanhado de outros que não sejam candidatos e nem após o horário fixado para o seu início.

**7.23** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**7.24** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

**7.25** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta. A ausência do candidato às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação no Processo Seletivo.

**7.26** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

**7.27** Será excluído automaticamente do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do local de prova, em definitivo, antes de decorrida 30 (trinta) minutos de início da mesma;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas e o Caderno de Provas;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, recebendo auxílio para a execução das provas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar o processo seletivo e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como: relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. A COMISSÃO ORGANIZADORA recomenda que nenhum candidato leve tais objetos no dia da realização das provas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término;
- k) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- l) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas.

**7.28** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

**7.29** A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.30** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação ou classificação.

**7.31** Quando, após a realização das provas, for constatado por qualquer meio (eletrônico, estatístico, grafológico, etc), ter o candidato procedido ilicitamente, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.32** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**7.33** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

**7.34** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de sala, a Folha de Resposta assinado e o Caderno de Questões. Não poderão em hipótese nenhuma levar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

**7.35** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

**7.35.1** Não será dado tempo extra para a realização das provas para a candidata que necessite se ausentar da sala para amamentar.

**7.36** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados.

**7.37** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado – SP e Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por despesas relacionadas a deslocamentos de candidatos de outras localidades para participação neste Processo Seletivo.

## **8. DO GABARITO**

**8.1** O gabarito Oficial das Provas Objetivas será divulgado no primeiro dia útil após a realização da Prova Objetiva no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado e nos locais de divulgação do Edital.

**8.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 24 (vinte e quatro) horas a contar do edital da publicação do gabarito oficial. O julgamento dos recursos interpostos do gabarito estão previstos no item 12.

**8.3** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

## **9. DOS TÍTULOS**

**9.1** Os títulos serão entregues para a contagem de pontos somente pelos candidatos que atingirem 50% da Prova Objetiva.

**9.2** O Processo Seletivo constará de prova Objetiva e Títulos, os quais serão computados ao número de acertos das questões objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDERADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

**9.3** Será computado somente como Título: Graduação – 4,00 pontos; Cursos Técnicos – 3,00 pontos; Curso com carga horária superior a 120 horas – 2,00 pontos; Curso com carga horária inferior a 120 horas – 1,00 ponto, respeitando-se a tabela abaixo:

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Diploma de conclusão Curso de Graduação	4,00
Diploma de conclusão Curso Técnico	3,00
Diploma de conclusão Curso com carga horária igual ou superior a 120 horas	2,00
Diploma de conclusão Curso com carga horária inferior a 120 horas	1,00

**Parágrafo Único** – Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo na área da Saúde. O limite máximo de pontuação a ser atribuída aos títulos apresentados será de 05 (cinco) pontos.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Todo candidato que realizar a prova será classificado por ordem decrescente dos acertos obtidos mais a pontuação dos títulos.

**10.2** Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) o candidato com a maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos.
- b) o candidato com mais idade.
- c) o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.
- d) o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação pretendida.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** A Classificação bem como o resultado da Seleção será homologada pelo Prefeito e será publicada no site da Prefeitura da Estância Turística de Eldorado ([www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br)) e afixado nos locais de divulgação do Edital nos seguintes horários 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**11.2** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada área de abrangência.

**11.3** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em caso de inverídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

**11.4** Não será fornecida ao candidato Declaração de Classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada nos locais descritos no item 11.1.

**11.5** Após a publicação da classificação final, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o que será admitido unicamente para efeito de correção de notório erro de fato. Em hipótese alguma será permitida revisão de provas.

**11.6** Após os julgamentos das provas serão elaboradas duas listas de classificação por área de abrangência: uma com a relação de todos os candidatos não portadores de deficiência e outra somente com os portadores de deficiência.

**11.7** Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior em função dos recursos interpostos.

**11.8** A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação e bairro de abrangência escolhido no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Organizadora designada para a realização do Processo Seletivo.

**12.2** Serão admitidos recursos quanto:

- a) Às Questões das Provas e Gabaritos Preliminares;
- b) Ao resultado Parcial das Provas e Títulos: Classificação

**12.3** O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da publicação do gabarito e/ou do horário da publicação da classificação, conforme consta no cronograma deste Edital.

**12.4** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**12.5** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente para a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Processo Seletivo, a qual anotarà a data e a hora e entregará recibo de entrega ao protocolante, situado no endereço Praça Nossa Senhora da Guia, Centro – Eldorado/SP e só serão aceitos os recursos que estejam dentro do prazo estipulado.

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos não serão acatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**12.8** Se do exame de recursos resultarem anulação de questão, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.9** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) e nos locais de divulgação do Edital quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**12.10** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**12.10.1** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido bem como aqueles cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

**12.11** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que **identifique o candidato**, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**12.12** O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, dentre outros, ou, ainda, fora do prazo.

**12.13** Em **nenhuma hipótese** serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

**12.14** O Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

**12.15** A Comissão Organizadora do Processo de Seletivo, conforme a Portaria 332/2013 de 06 de Setembro de 2013, será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

**12.16.** Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação e interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

**12.17** Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

**12.18** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**12.19** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

### 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1** O resultado final será divulgado dia 04/11/2013 e estará à disposição no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, no Departamento Municipal de Saúde.

### 14. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Período de Divulgação do Edital: **10/10/2013 à 16/10/2013**
2. Período das Inscrições: **14/10/2013, 15/10/2013 e 16/10/2013**
3. Homologação das Inscrições: **18/10/2013 à partir das 13:00h pelo site oficial ([www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br))**
4. Realização da Prova: **27/10/2013**
5. Divulgação do Gabarito: **28/10/2013 a partir das 09:00h**
6. Resultado da Classificação: **29/10/2013 a partir das 13:00h**
7. Entrega de Títulos: **30/10/2013**
8. Prazo para Análise de Recursos: **01/11/2013**
9. Resultado Final: **04/11/2013**

### 15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **Conhecimentos Básicos:**

**Língua Portuguesa:** Português: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

#### **Conhecimentos Específicos:**

Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

**16.3.** Transpostas todas as fases do Processo Seletivo, a Comissão Organizadora publicará a homologação do resultado final.

**16.4** Comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no presente certame, que deverá ser apresentada por ocasião da convocação; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem estas condições implicarão na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

**16.5** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço perante o Departamento Municipal da Saúde para eventuais convocações, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo, por falta da citada atualização.

**16.6** Todos os atos relativos, ao presente Processo Seletivo, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado.

**16.7** Não serão fornecidas informações relativas à convocação ou resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.

**16.8** Os Classificados serão sempre convocados conforme as necessidades da Prefeitura e disponibilidade orçamentária, observados os limites da Legislação Vigente.

**16.9** Os candidatos devem encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**16.10** O candidato deve gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que concorreu.

**16.11** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, se for o caso, promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar sua contratação.

**16.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

**16.13** A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho do Agente Comunitário de Saúde, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;
- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos moldes da legislação em vigor;
- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo e prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego;
- Declaração falsa de residência.

**16.14** Fica delegada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Processo Seletivo.

**16.15** Caberá ao Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado a homologação do presente Processo Seletivo.

*Eldorado, 09 de Outubro de 2013*

**EDUARDO FREDERICO FOUQUET**  
*Prefeito*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro – Tel: (13) 3871-6100  
CEP: 11.960-000 – Eldorado/SP

---

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

Descrição Sumária: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias exposto a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.